

PORTARIA Nº 0033/2026-GABIN/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.934/2026-GS, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6230, de 13 de janeiro de 2026, bem como pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 198, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 6º do Decreto nº 6.143, de 30 de maio de 2025, cujo teor dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, o qual proverá despesas pelo regime de Adiantamento no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 1013/2025, de 23 de outubro de 2025.

II – DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, os servidores abaixo relacionados como únicos autorizados a receber adiantamento, no corrente exercício financeiro, para atender despesas miúdas de pronto pagamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ÁLVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ	115.327-7A
2	ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A
3	ANGELA MARIA NUNES DE CASTRO	064.462-5C
4	DENNER AUGUSTO CORRÊA COSTA	122.544-8A
5	DHEYNE JANE GONÇALVES DE LEMOS	116.821-5A
6	ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO SOUZA	112.630-0A
7	JEANE DE CÁSSIA DE MELO LEITE	110.039-4A
8	LELIANE DA CRUZ FERREIRA	128.001-5C
9	MIE MUROYA GUIMARÃES	102.036-6B

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de janeiro de 2026.


ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

EDITAL Nº 001/2026 - ESAP/SEMSA, DE 19 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE TUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE,
NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.934/2026-GS, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)**, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna público o processo seletivo destinado a enfermeiros, para atuar como Tutor de Ensino e Aprendizagem no **Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA)**, componente do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

O PROMAIS tem como objetivo precípuo contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção pública de enfermeiros, com ou sem vínculo com a SEMSA, para atuar como **bolsista tutor**, bem como a formação de cadastro de reserva, a fim de atender, quando convocados, às demandas do **Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade (PREFC/SEMSA)**, componente do PROMAIS;

1.2 O candidato deve ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar presencialmente no **turno vespertino** e, eventualmente, em outros turnos, com atividades previamente agendadas;

1.3 Poderão candidatar-se enfermeiros que possuam:

1.3.1 Título de mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem; e

1.3.2 Experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na Atenção Primária à Saúde (APS);

1.3.3 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP) que convocará o candidato selecionado, em caráter temporário, sem geração de vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente edital;

2.2 O candidato selecionado, quando convocado, receberá **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde**, em até 13 (treze) meses, improrrogáveis;

2.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional de acordo com o disposto na Portaria nº 175/2023 – ESAP/SEMSA, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme normativa estabelecida.

3. DA VAGA

3.1 Os candidatos concorrerão à vaga de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa Mensal
01 + CR	TUTOR DE ENSINO APRENDIZAGEM	Profissional de nível superior, experiência em tutoria, com disponibilidade de 20h/semana para atuação no projeto temático.	R\$ 2.000,00

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente processo de seleção pública;

5.2 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1 Tutor de Ensino e Aprendizagem (20h)

Requisitos: Profissional com graduação em Enfermagem, titulação de mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem, e experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano na Atenção Primária à Saúde (APS), com disponibilidade para atuar no turno vespertino presencialmente e, eventualmente em outros turnos, com atividades previamente agendadas pela coordenação do Programa.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

7.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;

7.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por atestado médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

7.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença;

7.4 Possuir diploma de graduação em enfermagem, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

7.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

7.6 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

7.7 Possuir título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.8 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

7.9 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;

7.10 Concorde com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS), quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei.

8. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

8.2 Não poderão ser aprovados os candidatos que:

8.2.1 Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

8.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no item anterior deste edital, este será eliminado do presente certame;

8.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

9. ATIVIDADES DO TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

9.1 Acompanhar o desempenho dos residentes e dos preceptores na execução das atividades teóricas presenciais e das atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

9.2 Elaborar e conduzir atividades teóricas e teórico-práticas do curso em sala de aula ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem;

9.3 Elaborar Termos de Referência para condução de aula com metodologias ativas de ensino-aprendizagem, bem como planos de aula, roteiros de apresentação, seminários e/ou demais práticas pedagógicas para formação de residentes em sala de aula, atividades práticas e em AVA;

9.4 Participar de encontros pedagógicos e reuniões administrativas com coordenação/supervisão de curso, preceptores, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

9.5 Construir e cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;

9.6 Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os preceptores e os gestores locais do serviço;

9.7 Alinhar e integrar as ações pedagógicas do curso às práticas de ensino-serviço-comunidade, promovendo a articulação entre formação, trabalho e território no âmbito do SUS;

9.8 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

9.9 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em plataformas de Webconferências;

9.10 Acompanhar o desempenho acadêmico presencial e em AVA de cada residente sob sua gestão;

9.11 Colaborar com orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos residentes sob sua supervisão;

9.12 Assegurar disponibilidade contínua aos residentes, mantendo canais ativos de comunicação (presencial, e-mail, mensagens por aplicativo e/ou plataformas virtuais), com tempo de resposta médio de até 48 horas e participação semanal em interações de acompanhamento formativo;

9.13 Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;

9.14 Atualizar seus dados cadastrais junto a Coordenação/Supervisão do Curso sempre que houver alteração;

9.15 Executar outras atividades inerentes à função.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção do candidato para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

10.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR

11.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências em tutoria/docência, titulação e experiências profissionais, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na Atenção Primária à Saúde	0,5 ponto/mês	20
2. Experiência em tutoria em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública	0,5 ponto/mês	15
3. Experiência de tutoria em Outros Programas de Residência em Enfermagem	0,5 ponto/mês	10
4. Experiência em tutoria ou docência de atividade de graduação ou especialização com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem	0,5 ponto/mês	15
Subtotal		60 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Residência Multi ou Uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade	5	5
2. Residência Multi ou Uniprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	5	5
3. Título de Especialista emitido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO)	5	5
4. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem	10	10
5. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem	10	10
6. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360h	2	2
7. Curso em Tutoria de Residência Uniprofissional em Saúde com carga horária mínima de 60h ou Aperfeiçoamento para docência para ensino superior com carga horária mínima de 180h ou Especialização com carga horária mínima de 360h	3	3
Subtotal		40 pontos
TOTAL		100 Pontos

11.2 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

11.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

11.5 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

11.5.1 Maior pontuação em experiência em tutoria em Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública;

11.5.2 Maior pontuação em experiência em tutoria ou docência de atividade de graduação ou especialização com ênfase em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Enfermagem.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1 Não haverá taxa de inscrição;

12.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.3 As inscrições ocorrerão de **08h do dia 22 de janeiro de 2026 às 23:59h do dia 26 de janeiro de 2026**;

12.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

12.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

12.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

12.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

12.6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.6.3 Diploma ou Declaração de conclusão de graduação em Enfermagem frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitido pela instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

12.6.4 Diploma de Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, ou Enfermagem obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente;

12.6.5 Histórico Escolar de graduação em Enfermagem, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

12.6.6 Comprovante de experiência profissional como tutor de ensino de no mínimo 1 (um) ano, conforme o quadro da Análise Curricular;

12.6.7 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

12.6.8 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

12.7 Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso;

12.8 No ato da inscrição, a ausência dos documentos obrigatórios para a inscrição, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

12.9 Serão considerados documentos para **comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO**, nos termos do quadro da Análise Curricular:

12.9.1 Declaração ou Certidão que comprove a experiência profissional emitido e assinado pelo coordenador ou supervisor do curso ou pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

12.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional na área pretendida, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando;

12.9.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

12.9.4 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

12.9.5 Os itens da experiência profissional pontuam por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

12.9.6 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

12.9.7 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

12.9.8 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

12.10 Serão considerados documentos para **comprovação de TITULAÇÃO**, nos termos do quadro da Análise Curricular:

12.10.1 Diploma ou declaração ou certificado de conclusão de curso, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

12.10.2 Para o Curso em Tutoria de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde ou Aperfeiçoamento para docência para ensino superior ou Especialização, apresentar certificado ou declaração de conclusão emitidos pela instituição formadora;

12.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição;

12.12 A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretará em sua eliminação;

12.13 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de não efetivação da adesão;

12.14 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

12.15 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

12.16 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular;

13.2 O resultado final com os aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

13.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

14.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

14.3 Não serão aceitos recursos solicitando a complementação de documentos;

14.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;

14.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

14.6 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

14.7 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

15. DA ADESÃO AO PROMAIS

15.1 O candidato aprovado será convocado para adesão ao PROMAIS;

15.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

15.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

15.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

16. DOS DOCUMENTOS PARA ADESAO AO PROMAIS

16.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:

- 16.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- 16.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso);
- 16.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 16.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);
- 16.1.5 Histórico escolar completo;
- 16.1.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (frente e verso) (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou declaração de conclusão emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;
- 16.1.7 Título de Eleitor;
- 16.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;
- 16.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;
- 16.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 16.1.11 Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;
- 16.1.12 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
- 16.1.13 Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;
- 16.1.14 Carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- 16.1.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- 16.1.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
- 16.1.17 Comprovante de conta corrente em banco conveniado com a SEMSA em nome do candidato, que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Conta conjunta, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;
- 16.1.18 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (Criminal) (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 16.1.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Criminal) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 16.1.20 Apólice de seguro de acidentes pessoais incluindo cobertura de invalidez e morte, com validade mínima de 14 meses a partir da data de início das atividades, emitido por qualquer banco ou seguradora. Exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;
- 16.1.21 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, disponibilizado no ato de adesão ao Programa;
- 16.1.22 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;
- 16.1.23 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada no ato de adesão ao Programa;
- 16.1.24 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;
- 16.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;
- 16.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;
- 16.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do PROMAIS constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;
- 16.5 Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do PROMAIS e do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA), bem como:

16.5.1 Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito neste edital;

16.6 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

17. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1 O candidato selecionado, quando convocado, receberá Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, em até 13 (treze) meses, improrrogáveis;

17.2 Para fins de recebimento da bolsa, o profissional participante deverá atender aos termos do Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para Educação pelo Trabalho (PROBES); o Tutor deverá cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI, presencialmente no turno vespertino e, eventualmente, em outros turnos, com atividades previamente agendadas pelo Programa;

17.3 Cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI;

17.4 A não entrega dos produtos pactuados no PTI poderá incidir em processo de desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente.

18. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	22 a 26/01/2026
Homologação das Inscrições	
Divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2026
Prazo para interposição de recursos	28/01/2026
Divulgação de resultado dos recursos	
Divulgação Resultado Final	29/01/2026
Convocação para adesão ao PROMAIS	
Adesão ao PROMAIS	30/01/2026
Início das atividades	02/02/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

19.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais encontram-se previstos na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA) e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

19.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade;

19.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

19.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

19.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

19.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município;

19.8 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone (92) 98842-8504, e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

19.9 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item anterior;

19.10 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

19.11 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

19.12 A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

19.13 Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROMAIS;

19.14 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 19 de janeiro de 2026.

ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

Anexo

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS (PROMAIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXX, XXXXX, CPF nº XXXXXXX, Registro Profissional nº XXXXX XXXXX, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Amazonas, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo **Edital nº 001/2026-ESAP/SEMSA, de XX de janeiro de 2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() **"TUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM"**, enfermeiro, mestre, com ou sem vínculo empregatício com a SEMSA, com disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá pelo período de 13 (treze) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TUTOR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

8.1 Acompanhar o desempenho dos residentes e dos preceptores na execução das atividades teóricas presenciais e das atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

8.2 Elaborar e conduzir atividades teóricas e teórico-práticas do curso em sala de aula ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem;

8.3 Participar de encontros pedagógicos e reuniões administrativas com coordenação/supervisão de curso, preceptores, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

8.4 Construir e cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;

8.5 Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os preceptores e os gestores locais do serviço;

8.6 Alinhar e integrar as ações pedagógicas do curso às práticas de ensino-serviço-comunidade, promovendo a articulação entre formação, trabalho e território no âmbito do SUS;

8.7 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente e do preceptor, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

8.8 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em plataformas de Webconferências;

8.9 Acompanhar o desempenho acadêmico presencial e em AVA de cada residente e do preceptor sob sua gestão;

8.10 Colaborar com orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos residentes sob sua supervisão;

8.11 Assegurar disponibilidade contínua aos residentes, mantendo canais ativos de comunicação (presencial, e-mail, mensagens por aplicativo e/ou plataformas virtuais), com tempo de resposta médio de até 48 horas e participação semanal em interações de acompanhamento formativo;

8.12 Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;

8.13 Atualizar seus dados cadastrais junto a Coordenação/Supervisão do Curso sempre que houver alteração;

8.14 Executar outras atividades inerentes à função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Tutor de Ensino e Aprendizagem:

- Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do Programa;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado e demais normativas administrativas da SEMSA;
- Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Supervisor do Programa de Residência em Enfermagem;
- Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Tutor de Ensino e Aprendizagem às penalidades previstas no Programa e no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA), observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP)

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- Distribuir o Tutor de Ensino e Aprendizagem em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa do Programa;
- Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 175/2023-ESAP/SEMSA, de 23 de março de 2023, Portaria nº 256/2019-ESAP/SEMSA de 26 de abril de 2019, as exigências do Edital nº 001/2026-ESAP/SEMSA, de xx de janeiro de 2026, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do PROBES, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente que a carga horária como bolsista será cumprida presencialmente no turno vespertino e, eventualmente, em outros turnos, com atividades previamente agendadas pelo Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 13 (treze) meses improrrogáveis, com início a contar de 02/02/2026.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no Programa e no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA) e pelo Edital nº 001/2026-ESAP/SEMSA, de xx de janeiro de 2026, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 30 de janeiro de 2026.

XXXXXX

Bolsista

Tutor de Ensino e Aprendizagem

KARINA GOMES CERQUINHO

Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a médica participante do Programa Mais Médicos NATASHA MARANHÃO VIEIRA RODRIGUES, conforme Ofício nº 044.20266-GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA que se manifesta em receber a referida profissional para o município de MANAUS/AM, e conforme autos do SIGED nº 2026.01637.01890.9.005358.

A profissional deverá acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo Único, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a devida inclusão dos documentos solicitados no site e finalização do cadastro, a profissional deverá comparecer à sala de posse na sede da SEMSA, situada na Av. Maceió, 160 – Adrianópolis, das 8h às 12h, horário local, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

Importante: A entrega dos documentos deverá ser realizada presencialmente pelo médico participante, não sendo admitida a entrega por procurador ou representante.

Manaus, 19 de janeiro de 2026.

ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
2 - LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE
Documentos exigidos no 41º ciclo do projeto Mais Médicos para efetuar a homologação da adesão do profissional perfil 1 (com CRM), via SGP:
1. Termo de Adesão e Compromisso devidamente assinado, em 2 (duas) vias;
2. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação em Medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida, reconhecida e certificada pela legislação vigente ou Diploma de Graduação em Medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
3. Registro Profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com o respectivo pedido de transferência do registro para o estado do Amazonas;
4. Certidão de antecedentes criminais válida, da Justiça Estadual e Federal no Brasil, do local em que reside, ou residu, nos últimos 6 (seis) meses;
5. Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral (certidão de quitação emitida pelo site: http://www.tse.jus.br), ressalvado o estrangeiro;
6. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Especialização, somente no caso de possuir residência médica ou titulação em Medicina da Família e Comunidade.
Documentos exigidos para recebimento dos auxílios alimentação e, se aplicável, moradia, sob responsabilidade deste Município (contrapartidas municipais):
7. Carteira de Identidade Civil se brasileiro, ou Registro Nacional Migratório – RNM caso estrangeiro;
8. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
9. Inscrição no PIS ou PASEP;
10. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura ou Declaração de Residência (pode ser de próprio punho ou em formulário fornecido por esta Secretaria);
11. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS. Caso ainda não possua a conta bancária, poderá deixar o cadastro em andamento no referido site e se dirigir à sede desta SEMSA para orientações cabíveis;
12. 1 foto para documento (3x4);
13. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021;
14. Declaração negativa de vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Projeto Mais Médicos para o Brasil (pode ser de próprio punho ou em formulário fornecido por esta Secretaria).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública, ao tempo que notifica os proprietários e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, acerca do cancelamento de suas respectivas Licenças Sanitárias, conforme decisão da Diretoria de Vigilância Sanitária (VISA MANAUS), em atenção ao disposto no Art. 667, II, do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.910/97.

Protocolo Nº	Razão Social	Nº Licença Sanitária
AMP2500002608	2RIGVISA COMÉRCIO DE FILTROS E PRODUTOS SANEANTES LTDA.	26603/2025
AML2300109148	A. V. DE O. ABREU	29292/2023
AMP2400116560	AMAZON CLEANER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	30296/2024
AMP2400124719	ANDREA'S CONFECÇÕES LTDA.	30215/2025
AMB2400080488	ATIARA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.	32290/2025
AMP2500072585	BENZION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	31879/2025
AMP2500072460	BENZION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	31877/2025
AML2500085363	BENZION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	29291/2025
AMP2500044194	BRYDSON PAIVA DE FREITAS LTDA.	28268/2025
AMP2400013305	COMPRAZZO PRIME COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.	30060/2024
AMP2400040995	CURY SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA.	28444/2024
AML2300101510	DEZOITO KILATES JOALHERIA LTDA.	28776/2023
AMP2300079747	DEZOITO KILATES JOALHERIA LTDA.	28777/2023
AMP2400022260	DUMONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	28689/2024